

**PORTARIA IPREMB Nº 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE  
PARA JOANA D'ARC SILVA ALVES,  
LEONARDO ANTUNES DA SILVA  
ALVES, JULIANA CAROLINE  
ANTUNES SILVA E ANA PAULA  
ANTUNES SILVA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c a Emenda Constitucional nº 70 de 2012, art. 55, inciso I da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 47, de 05 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a pensão para Joana D'arc Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 071.648.456-03, companheira do ex-servidor aposentado, Célio Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 764.393.996-91 e para os filhos menores de 21 anos, Leonardo Antunes da Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 172.968.696-66, Juliana Caroline Antunes Silva, inscrita no CPF sob o nº 194.331.616-37 e Ana Paula Antunes Silva, inscrita no CPF sob o nº 705.128.426-63.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente aos proventos percebidos pelo ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Fiscal de Serviços, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AD C1 23, apostilado no cargo comissionado de Agente de Programa Cesta Escola, símbolo EC-121, matrícula 0103829-0, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 06 de dezembro de 2022, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício para a companheira, Joana D'arc Silva Alves.

II – Temporária correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Leonardo Antunes da Silva Alves.

III - Temporária correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício para a filha menor de 21 anos, Juliana Caroline Antunes Silva.

IV- Temporária correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício para a filha menor de 21 anos, Ana Paula Antunes Silva.


**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 08 de fevereiro de 2023.

  
**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
Presidente do IPREMB

  
Karoline Aparecida Martins Dias  
Chefe da Divisão de Benefícios  
IPREMB - MAT. 05423504 - 9